



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos termos de compromisso nº. 3134101712191503243 e 11826699000118003.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 01 de novembro de 2018

HORÁRIO: 09:30

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA SESSÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta - MG, CEP nº. 35.220-000.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Itueta – MG, www.itueta.mg.gov.br/licitacoes ou via solicitação encaminhada ao email licitacao@itueta.mg.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@itueta.mg.gov.br ou telefone (33) 3266 - 3101 (Sahionara Reis Ribeiro Presidente da CPL / Pregoeira)

VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES:

Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (<http://www.iof.mg.gov.br/index.php?pesquisa-nos-jornais.html>) conforme o caso;

Diário Oficial da União (<http://portal.imprensanacional.gov.br/>) conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Município de Itueta – MG, situada a Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Cep nº. 35.220-000 por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado pela portaria nº. 063 de 12 de abril de 2018, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a licitação, na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução direta para futura e eventual aquisição de veículos, conforme Processo Administrativo: 01/2018, devidamente aprovado pelo Prefeito deste Município o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Constituição Federal, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal 014 de 10 de março de 2017, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Itueta/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **01/11/2018, até às 09h30min**, na sede da Prefeitura de Itueta-MG, situada na Praça Antônio Barbosa de Castro, 35 - Centro, nesta cidade, estará procedendo o recebimento dos envelopes (Proposta e Habilitação) para o procedimento licitatório em epigrafe tendo por finalidade o especificado no item **3 – Objeto**, deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) e equipe de apoio, devidamente nomeados por portaria municipal, conforme discriminado no preâmbulo deste edital e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e as seguintes condições:

1.3 - O Edital poderá ser retirado gratuitamente via e-mail: licitação@itueta.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, e na Sede da Prefeitura de Itueta-MG. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.2 – Abertura dia 01 de novembro de 2018 as 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itueta – MG, localizada na Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, Itueta – MG.

3 – DO OBJETO:

3.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos termos de compromisso nº. 3134101712191503243 e 11826699000118003, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



- d) Em consórcio - considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão Presencial em tela;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Itueta - MG;

4.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro (a) de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

5.2.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia do contrato social da licitante ou documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou conforme Anexo VII, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.2.3 - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.2.4 - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), que deverão ser entregues juntos, porém fora dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.2.5 - Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com cópia autenticada do contrato social.

5.2.5.1 - A não entrega da Declaração de que cumprem os requisitos de Habilitação exigida no item 5.2.4 deste edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, podendo ser oportunizado o preenchimento das declarações no ato da sessão pública caso o representante presente detenha poderes para tal.

5.2.6 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ao (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.4.1 - A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.

5.5 - Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.6 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.7 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos: **Envelope 1: Proposta de Preços** e **Envelope 2: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

6.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

Envelope nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG
PRAÇA ANTONIO BARBOSA DE CASTRO, Nº 35 - CENTRO
ITUETA - MG
PROCESSO Nº. 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ABERTURA: 01/11/18 às 09h30min
PROPONENTE:
CNPJ nº.

Envelope nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG
PRAÇA ANTONIO BARBOSA DE CASTRO, Nº 35 - CENTRO
ITUETA - MG
PROCESSO Nº. 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ABERTURA: 01/11/18 às 09h30min
PROPONENTE:
CNPJ nº.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



unitário e total, em algarismos arábicos, **com suas respectivas marcas**, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a contratação do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 - O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregue de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

8.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

8.1.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



8.1.4 - Os documentos serão autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, a partir do original.

* serão aceitas somente cópias legíveis;

* não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.1.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.1.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo (a) Pregoeiro (a) no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.1.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata / contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.1-9 - A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 8.1.7 refere-se aos itens 8.2.7 à 8.2.11 deste Edital.

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica consistirá em:

A Habilitação Jurídica

8.2.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.2.5 – Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, observada sua validade);

8.2.7 - Certidão de regularidade de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante, observada sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



8.2.8 - Certidão de regularidade de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante, observada sua validade;

8.2.9 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

8.2.11 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.2.12 - Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação com data de validade não superior a 06 (seis) meses da abertura deste certame.

Obs. Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Declarações

8.2.13 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação anexo IX deste edital;

8.2.14 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital;

8.2.15 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VIII deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **Menor Preço Item**, conforme definidos neste edital e seus Anexos.

9.2 - Serão classificados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 9.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



9.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Item**.

9.7 - O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

9.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus Anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.11 - Às empresas que comprovarem através de declaração (conforme modelo constante Anexo V) ou equivalente, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este edital e seus Anexos

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitação, da Prefeitura Municipal Itueta, nos dias úteis no horário de 08 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10.7 - Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Barbosa de Castro, n.º 35, Centro, Itueta - MG, Cep n.º 35.220-000, na sala de licitação e compras.

11 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - A Prefeitura Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da Prefeitura.

11.4 – O (A) PREGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Para início da execução do fornecimento, será emitida Ordem de Fornecimento pela Prefeitura de Itueta - MG.

12 – DO PREÇO E REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto n.º 7.892/2013 e Art. 65, alínea “d” da lei 8.666/93.

12.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Itueta-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 - As informações relativas aos recursos orçamentários e valor estimado estão especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



14 – DO PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - As penalidades e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito impugnatório.

16.3 - Deverá ser apresentado documento impresso protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Barbosa de Castro, n.º 35, Centro, Itueta - MG, Cep n.º 35.220-000, na sala de licitação e compras.

17 – DO CONTRATO

17.1. As especificidades relativas ao Contrato estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital, e sua minuta pode ser verificada no Anexo VI do presente edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5 - A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Resplendor - MG.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 10.520/02 e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.11 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Itueta - MG, junto à Comissão Permanente de Licitações.

20.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Fato Superveniente;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Prefeitura Municipal de Itueta - MG, 19 de outubro de 2018.

Sahionara Reis Ribeiro
Presidente da CPL / Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ MG, ____ de de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório N°. 055/2018
Pregão Presencial N°. 022/2018
Prefeitura Municipal de Itueta-MG

Nome da Empresa:

Endereço da Empresa:

CNPJ:

Telefax:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E SUA RESPECTIVA MARCA	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR GLOBAL
01				

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: de acordo com o edital

Nome e função
CPF n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins de participação do Pregão Presencial nº 022/2018, da Prefeitura Municipal de Itueta - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ANEXO VI

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2018
PROCESSO Nº 055/2018
Pregão Presencial. Nº 022/2018

O Município de Itueta - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.179/0001-74, isento de inscrição estadual, com endereço à Praça Antônio Barbosa de Castro, nº. 35, Centro, nesta cidade, CEP: 35.220-000 neste ato representado pelo Prefeito Ex.mo Sr. Valter José Nicoli, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** com base no processo de licitação nº 055/2018, Pregão nº. 022/2018, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos termos de compromisso nº. 3134101712191503243 e 11826699000118003, para uso em suas atividades, conforme Processo Licitatório nº 055/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 nos respectivos quantitativos e preços constantes na proposta vencedora do certame:

CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 055/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2018, regido pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA III – PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

I – dos preços:

O valor estimado da aquisição é de R\$

II – da forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos adquiridos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- * Prova de regularidade junto a Fazenda Federal;
- * Prova de regularidade junto ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



*Prova de regularidade Trabalhista.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

A Prefeitura Municipal de Itueta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento deste contrato, as partes se comprometem, respectivamente a atenderem às normas seguintes:

4 – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

4.1 - Entregar os veículos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.

4.2 - Entregar os veículos estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição do objeto, responsabilizando-se por realizar a troca, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

4.3 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal no que diz respeito a máquina.

4.4 - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas a máquina e atender às demandas da Prefeitura Municipal.

4.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.

4.6 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, objeto do Contrato, pela equipe da Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

4.7 - Entregar os veículos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal.

4.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.9 - Encaminhar a Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



4.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria das aquisições e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega dos veículos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2 - Atestar a entrega dos veículos em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do Contrato.

5.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

5.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

5.6 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

5.7 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos veículos.

5.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a entrega dos veículos, sempre que a medida for considerada necessária;

5.10 - Emitir por meio do gestor fiscal do Contrato a ordem de ou pedido de compra.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA.

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até a entrega na totalidade dos veículos licitados.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação
143	02.07.02 10.301.0012.1018 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 – a rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



8.1.1 – determinado por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 – judicial nos termos da legislação.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado, ou não aceito pela fiscalização, para início ou conclusão das aquisições ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA X – DAS MODIFICAÇÕES, RESCISÃO, RESILIÇÃO E/OU ALTERAÇÕES.

10.1 – Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços, objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

10.2 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

10.2.1 – A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

10.2.2 – Houver razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3 - Poderá também ser rescindido:

10.3.1 – Mediante acordo firmado entre as partes.

10.3.2 – Poderá ser resilido pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível, bem como poderá ser alterado, completado substantiva ou formalmente, mediante termo aditivo, desde que não prejudiquem o interesse público.

CLÁUSULA XI – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 – Independente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital ensejador desta avença, bem como o Anexo I, a documentação e a proposta comercial da Contratada, o edital e o Termo de Referência, no que estas não conflitarem com aquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



CLÁUSULA XII – DA GARANTIA

Os veículos deveram ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem, sendo sua manutenção e garantia com a própria vencedora.

A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.

Caso os veículos não correspondam ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Aos chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a garantia será prestada na concessionária autorizada da Contratada que após os serviços deverá entrega-los em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Itueta, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ITUETA
CONTRATANTE
Valter José Nicoli – Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ DOC.: _____

2 - _____ DOC.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

(Nome da Empresa (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020



ANEXO IX

MODELO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Itueta - MG

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ